



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Fls. 02

**ANO XVIII**

**Criado pela Lei nº 339/74 – Edição-Extra - Tiragem de 100 (cem) cópias - Em 30 de junho de 2017**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO:**

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

**PORTARIA Nº 103, de 30 de junho de 2017.**

**DISPÕE SOBRE A  
NOMEAÇÃO DA COMISSÃO  
ESPECIAL DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO NO  
MUNICÍPIO DE PRINCESA  
ISABEL.**

O **Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** as denúncias propaladas nas redes sociais de desvio de finalidade no uso de máquinas doadas através do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC-2,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear **ANTÔNIO CARLOS MARQUES**, exercendo o cargo em comissão de Procurador Geral do Município, Mat. nº 19.475, **JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA**, exercendo o cargo de Artífice do Município, Mat. nº 7051, pertencente ao quadro efetivo de servidores municipais, **DIYEGGO WESLEY TENÓRIO DE MEDEIROS**, exercendo o cargo de Assessor Técnico, Mat. nº 19.537, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Procedimento Administrativo.

Parágrafo único. A referida Comissão terá a função de apurar suposto desvio de finalidade no uso de máquinas doadas através do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC-2, ocorrido no dia 29 de junho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Princesa Isabel - PB, em 30 de junho de 2017.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Ricardo Pereira do Nascimento  
Prefeito

**ATOS DO PRESIDENTE DA CPL:**

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

**CHAMENTO PARA RENOVAÇÃO DE CADASTRO E INSCRIÇÕES DE NOVOS FORNECEDORES E OU RECADASTRO.**

O presidente da CPL do município de Princesa Isabel/PB, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08, no uso de suas atribuições legais toma público, que o Registro Cadastral está permanente aberto para o ingresso de novas empresas interessadas em fazer inscrição, e convoca as empresas já inscritas no Cadastro de Fornecedores, que estiverem com o Certificado de Registro Cadastral fora do prazo de vigência, a providenciarem sua renovação, considerando o disposto no 1º do art. 34 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Ao requerer inscrições no Cadastro, ou renovação deste, a qualquer tempo, a empresa interessada deverá fornecer os documentos e elementos necessários à satisfação das exigências legais.

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA:**

Certidão Negativa de Debito Federal;  
Certidão Negativa de Debito Estadual;  
Certidão Negativa de Debito Municipal;  
Certidão de Inadimplência junto a Prefeitura de Princesa Isabel/PB;  
Certidão Negativa de Debito FGTS;  
Certidão Negativa de Debito Trabalhista;  
Certidão de falência e concordata;  
Cópia do cartão do CNPJ, CPF e RG dos sócios;  
Cópia do contrato social/aditivo.

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA PESSOA FÍSICA:**

Certidão Negativa de Debito Federal;  
Certidão Negativa de Debito Estadual;  
Certidão Negativa de Debito Municipal;  
Certidão de Inadimplência junto a Prefeitura de Princesa Isabel/PB;  
Certidão Negativa de Debito Trabalhista;  
Cópia do CPF e RG;  
Cópia do título ou comprovante de votação da última eleição;  
Cópia do comprovante de residência.

**INFORMAÇÕES:** Av. Presidente João Pessoa, Nº S/N (Comissão de Licitação), Bairro: Centro, CEP: 58.755-000, Cidade: Princesa Isabel/PB, em todos os dias úteis de segunda às sextas-feiras, das 8h às 13h.

**OBSERVAÇÃO:** Para adiantar em parte o Registro Cadastral os interessados poderão encaminhar os documentos acima solicitados para o seguinte endereço eletrônico: [www.licitaprincesa2017@gmail.com](mailto:www.licitaprincesa2017@gmail.com).  
Princesa Isabel/PB, 30 de junho de 2017.

Artur Barbosa de Souza  
Presidente da CPL